

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01448.000122/2018-47

Nº 002/2018/MRSJDR

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto cotação eletrônica para aquisição de televisores para o MRSJDR, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	TELEVISOR: Smart TV, LED, 60", Ultra HD, 4K, no mínimo 2 portas USB e 2 entradas HDMI, WI FI - Integrado, que contenha os aplicativos Netflix e Youtube.	MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	UN	01	29718	R\$ 4.872,18
2	TELEVISOR: Com no mínimo as seguintes características: Smart TV, LED, 40", Full HD, 1 porta USB e 1 entrada HDMI, WI FI - Integrado.	MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	UN	02	29718	R\$ 2.887,83
	TOTAL ACEITÁVEL PARA OS DOIS ITENS					R\$ 7.760,01

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

2.1 O objetivo destas aquisições é dotar o Museu Regional de São João del-Rei/IBRAM, localizado em São João del-Rei/MG, de uma infraestrutura mínima de equipamento para a 16ª Semana de Museus e eventos posteriores.

2.2 O MRSJDR está envolvido na construção da exposição do segundo pavimento em parceria com algumas instituições de São João del Rei. Esse espaço será reorganizado para construção em conjunto com a comunidade de uma narrativa museológica com objetos doados por eles. Em 2017, comemorando a semana de valorização da cultura afro-brasileira, houve a primeira doação de objetos pertencentes ao grupo de Congado Moçambique e Catopé Nossa Senhora do Rosário e São Benedito. Ao lado da exposição do acervo doado, foi necessária colocação de um aparelho de TV para exibição das apresentações dos grupos.

2.3 Assim a memória dos povos de cultura africana começou a ser resignificada no museu através de objetos de suas apresentações culturais. A intenção é continuar com esse projeto em uma atividade com mais três instituições de São João del Rei.

2.4 Para a 16ª Semana de Museus, o MRSJDR pretende continuar a construção desse espaço comunitário, assim foram convidados três terreiros, uma artista e uma pessoa ligada à folia de Reis da cidade para elaborarem cada um, uma parte da exposição.

2.5 Dessa forma, para a execução do projeto necessitaremos duas SMART TV com 40" polegadas para serem usadas nesse espaço expositivo, onde serão transmitidos documentários e fotos de cada instituição.

2.6 O MRSJDR necessita também de um televisor de maior porte para ações educativas que terão início na 16ª semana de museus tais como: reuniões por videoconferência, acessar de músicas nos eventos, transmissão ao vivo dos eventos via facebook e para transmissão do documentário “*Abraça eu, o museu acolhendo memórias*”, filme feito pelos profissionais do Museu, baseado nos eventos da semana de valorização da cultura afro-brasileira em novembro de 2017. Além dessas utilidades o televisor será útil em todos os eventos de público realizados pelo MRSJDR. Assim o televisor indicado para essas atividades é um SMART TV de 60 polegadas.

2.7 O objetivo desta aquisição é também dotar o MRSJDR, de uma infraestrutura, *mínima*, de equipamentos, os quais facilitarão a rotina diária, proporcionando, assim, melhor qualidade de vida e de trabalho e correto apresentação de seus eventos e de seus acervos.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1 Trata a pretendida compra de aquisição de bens comuns, conforme disposto na lei 10.520, de 17 de julho de 2002: “O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Museu Regional de São João del-Rei:

Rua Marechal Deodoro, 12 – Centro – São João del-Rei, Minas Gerais – Cep: 36.300-074.
Telefones: (32) 3371.7663/7242.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8 O presente documento segue assinado pelo **servidor elaborador**, pelas **autoridades requisitantes** e pela **autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade**, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:

11.1 O produto, objeto deste termo de referência, terá garantia de um ano contra defeito de fabricação, garantida pelo fabricante;

11.2 O prazo de garantia será de acordo com a especificação do produto e termo de garantia que acompanha o produto;

11.3 Constando defeito de fabricação, a contratada ficará obrigada substituir os equipamentos em até 15 dias, contados a partir do recebimento da notificação oficial, que apontar a inconformidade, sem qualquer ônus à contratante.

16. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 A responsabilidade pela gestão da aquisição será da Senhora Rosiane da Silva Nunes, diretora do MRSJDR, quem ficará como responsável pela avaliação da qualidade dos produtos e pelo atesta da nota fiscal ou servidor designado por ela.

17 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 Carlos Roberto de Menezes – Assistente Técnico I classe S nível III, matrícula 223282.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Menezes, Assistente Técnico I**, em 27/04/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane da Silva Nunes, Diretor(a) do Museu Regional de São João del-Rei**, em 27/04/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246742** e o código CRC **232F53E0**.